



**ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC**

**Parecer Jurídico nº 165/2023**

**PEDIDO DE PARECER JURÍDICO SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECREATIVOS ALUSIVO AO DIA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC.**

**I - DO HISTÓRICO**

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA requer a contratação empresa especializada para prestação de serviços recreativos de passeio com veículo “Trenzinho da Alegria” com registro, no INMETRO, acompanhado de personagens infantis: Mickey, Minnie e Homem Aranha para as comemorações alusivas ao Dia das Crianças no município de Água Doce – SC.

O procedimento está instruído com requisição para abertura de Processo de Compra e o preço da contratação (Requisição 04/23) informado é de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), com duração de 7 (sete) horas, das 14h às 21h, com capacidade de 40 passageiros por passeio, de forma gratuita a todas as crianças.

No processo consta a justificativa do CMDCA, ressaltando se tratar de parceria com do CMDCA com as Secretarias de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Educação, Cultura e Esportes, bem como, com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Nesse sentido, sob a alegação de cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e com o objetivo de proporcionar momentos de lazer às crianças, em comemoração do Dia das Crianças, requer a aprovação da contratação e escolha do fornecedor, que apresentar os requisitos indispensáveis e menor preço.

A análise que se apresenta é de dispensa de licitação, em razão do valor dos orçamentos apresentados, considerando o que determina a Lei nº 8.666/93.

**II - DO DIREITO**

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o objetivo de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37, Inciso XXI, Constituição Federal, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.





Estado de Santa Catarina  
**Município de Água Doce**

Da análise da situação fática aqui disposta, temos que a dispensa da licitação é uma forma de contratação direta aplicada aos casos especiais previstos em lei.

E nesse sentido, temos que o objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços recreativos de passeio com veículo “Trenzinho da Alegria” com registro, no INMETRO, acompanhado de personagens infantis: Mickey, Minnie e Homem Aranha para as comemorações alusivas ao Dia das Crianças no município de Água Doce – SC, no valor de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), com duração de 7 (sete) horas, das 14h às 21h, com capacidade de 40 passageiros por passeio, de forma gratuita a todas as crianças.

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 24, inc. II, do referido diploma, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não seja superior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea “a”, inciso II, do art. 23 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação para compras e serviços que não sejam de engenharia é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), podendo realizar a contratação direta a fim de não ocasionar prejuízos, promover a celeridade e a efetividade a que se destina o objeto da presente dispensa.

Foram apresentados 3 (três) orçamentos e a escolha recaiu sobre a empresa Trenzinho da Alegria, de Emanuele Ramos Rodrigues, em razão de que apresentou melhor proposta de execução de serviços, com preço compatível com o praticado atualmente no mercado conforme prova os orçamentos de outras empresas com a mesma finalidade, anexos da presente dispensa, e, portanto, ficando este abaixo do valor máximo para contratação de serviços que não sejam de engenharia, fixado pela Lei 8.666/93 c/c Decreto 9.412/2018.

A empresa preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscais necessárias para contratar junto ao município.

Portanto, a contratação efetivada pela Administração Pública, com fundamento no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, caracterizando a Dispensa de Licitação, aumenta a celeridade do processo de contratação e pode ser concluída com sucesso nos termos e limites da lei desde que obedecidos as determinações e ditames da Lei de Licitações.



Estado de Santa Catarina  
**Município de Água Doce**

**III – PARECER**

Diante do exposto, estando o processo de acordo com os permissivos legais, esta Assessoria opina pela aprovação da contratação com dispensa de licitação, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial o art. 24, II, de empresa de Emanuele Ramos Rodrigues especializada para prestação de serviços recreativos de passeio com veículo “Trenzinho da Alegria” com registro, no INMETRO, acompanhado de personagens infantis: Mickey, Minnie e Homem Aranha para as comemorações alusivas ao Dia das Crianças no município de Água Doce – SC, no valor de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), com duração de 7 (sete) horas, das 14h às 21h, com capacidade de 40 passageiros por passeio, de forma gratuita a todas as crianças.

Salvo melhor Juízo, é o parecer que encaminho à Chefe do Poder Executivo Municipal.

Água Doce, 19 de setembro de 2023.

  
**Jéssica Romeiro Mota | Assessora jurídica**  
**OAB/SC 24.746**

Vistos, etc.  
Acato o parecer retro por seus próprios fundamentos.  
Comunique-se a interessada.

Água Doce, 21 de 09 de 2023.

  
**NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI**  
**PREFEITA**